



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2009-PM

PROCESSO Nº 205 / 2009
C.M. PALMITAL 20 / 04 / 09

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE:

Justiça
Finanças

C.M. Palmital, em

Marcos Antonio Rêtt Sebrão

Presidente

vencimentos do cargo de *operador de serviços*.

ALTERA A REFERÊNCIA DO CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS.

A Câmara Municipal *APROVA*:-

Artigo 1º - Fica criado o padrão de

Artigo 2º - O grau da faixa salarial inicial do cargo de Operador de Serviços passa a ser C, constante na Lei Complementar n.º 31 de 06/04/1995.

Artigo 3º - O nível/grau do cargo de operador de Serviços passa a ser de 1C a 2E.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, em 22 de abril de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18 / 05 / 09

Marcos Antonio Rêtt Sebrão
Presidente

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 18 / 05 / 09

Marcos Antonio Rêtt Sebrão
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor